

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia quatro de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 11950-63.2013.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVANA MUNIZ BROLO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1001497-36.2017.5.02.0008 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: ROBERTO MAGIMA, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Advogado: Dr. José Aroldo Ferreira da Silva, TMC COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogada: Dra. Camila Zangiácomo Cotrim, Recorrido(s): AMERICAN BANK FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Rachel Spinola e Castro Canto, IRUSA ROLAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, MASSA FALIDA de DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1001379-87.2021.5.02.0471 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Cecília da Costa, Recorrido(s): ELAINE BATISTA NWUDE, Advogado: Dr. Valdemi Cavalcante Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1001329-86.2020.5.02.0086 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): EATALY BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1001043-73.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Recorrente(s): FERNANDA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Taluane de Fatima Fambrini, Advogado: Dr. Edvania de Luna Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1001009-32.2018.5.02.0013 da 2ª Região**, Recorrente(s): SUZAN NOVAIS ESTEVES, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1000871-56.2020.5.02.0446 da 2ª Região**, Recorrente(s): JULIO CESAR HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): GRN PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Alexander Salgado, ULTRAFERTIL SA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1000795-68.2020.5.02.0434 da 2ª Região**, Recorrente(s): AGNALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lourenço Bugica, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1000045-66.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 117400-38.2011.5.17.0006 da 17ª Região**, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO CORBELARI, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 101341-19.2018.5.01.0056 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARMANDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastado o óbice imposto ao exame do agravo de petição, analise o mérito do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 90900-11.2012.5.17.0131 da 17ª Região**, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, LUAN COUTO CAMILO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 20919-78.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Guilherme de Magalhães Trindade, Procurador: Dr. João Vítor Rolim Rupp, Recorrido(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., NEIVA PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Advogada: Dra. Renata Beatriz Ferreira de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista quanto ao Município de Sapucaia do Sul. A reclamante arcará com os honorários advocatícios em relação aos procuradores do Ente Público, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4º, da CLT). **Processo: RR - 20507-78.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Teixeira Freire, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Recorrido(s): CRISTIANO CARVALHO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Carlos Julio Garcia Martinez, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12025-08.2020.5.15.0097 da 15ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvia Beatriz Toledo Cardoso, Recorrido(s): IRMÃOS BOA LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria

Pessoa, Advogado: Dr. Wesley Duarte Goncalves Salvador, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 11837-15.2020.5.15.0097 da 15ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL MARTINS DE FREITAS, Advogado: Dr. Oswaldo Antonio Vismar, Recorrido(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Alex Messias Batista Campos, MUNICIPIO DE LOUVEIRA, Procurador: Dr. Régis Augusto Lourenção, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante, nos termos do art. 791-A. § 4º, parte final, da CLT. **Processo: RR - 11494-65.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, Recorrente(s): EVERTON DE MATOS VAZ, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): ABINEVALDO DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Juliana Carolina Dias de Paiva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11310-81.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): JERSANDRO MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Advogado: Dr. Lucelia Martins Moreira, VALE S.A., Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Kaio Guedes Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Figueiredo de Oliveira Junior, Advogado: Dr. Elise de Sa Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 10556-18.2020.5.15.0099 da 15ª Região**, Recorrente(s): JESSICA DAIANA FERREIRA DA SILVA BIONDO, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procuradora: Dra. Kléber Dainez Amador Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante e II - reputar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 10386-02.2019.5.15.0125 da 15ª Região**, Recorrente(s): PAULO CESAR PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Advogado: Dr. Wagner Liporini, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação dos valores da condenação àqueles expressos na petição inicial e determinar sejam apurados em liquidação de sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10274-29.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Recorrente(s): FLAVIO RAKAUSKAS CONTI, Advogado: Dr. Oswaldo Antonio Vismar, Recorrido(s): DROGA EX LTDA, Advogado: Dr. Ingrid Cristini Ciglio, Advogado: Dr. Alexandre Della Coletta, Advogado: Dr. Tatiana Jacqueline dos Santos Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10219-31.2019.5.15.0142 da 15ª Região**, Recorrente(s): MICHAEL HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Eduardo Nogueira Monnazzi, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4873-87.2012.5.12.0026 da 12ª Região**, Recorrente(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, RAFAEL REINOLD MARINHO

GRAÇA, Procurador: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1738-31.2017.5.06.0003 da 6ª Região**, Recorrente(s): BRUNO RAPHAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araujo de Castro, Recorrido(s): BAUKO EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM S.A., Advogado: Dr. Luis Augusto Egydio Canedo, HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1612-49.2011.5.03.0140 da 3ª Região**, Recorrente(s): CARLOS GUILHERME FROIS, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1330-93.2011.5.01.0066 da 1ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Bianca Neves Bomfim, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1125-58.2011.5.03.0147 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 963-20.2011.5.04.0023 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, LUIZ CARLOS DE CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 891-23.2020.5.09.0041 da 9ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Recorrido(s): ROSEMARI GASPARIN, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 813-13.2020.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): JEFFERSON CHEMIM SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 670-42.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Recorrente(s): SERGIO GOMES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 639-**

72.2017.5.08.0002 da 8ª Região, Recorrente(s): TELEVISÃO LIBERAL LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ - STERT, Advogado: Dr. Luan Pedro Lima da Conceição, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Michelle Godinho Barbosa, patrona da parte TELEVISÃO LIBERAL LTDA., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 634-89.2019.5.09.0022 da 9ª Região**, Recorrente(s): ALESSANDRO LUIZ CORTESE SILVEIRA, Advogado: Dr. Fabio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO TRABALHADOR. AUTODECLARAÇÃO DA PROVA e julgar prejudicada a apreciação do tema HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. **Processo: RR - 618-94.2021.5.21.0002 da 21ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO JORGE SILVA SIMAO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 607-56.2020.5.09.0092 da 9ª Região**, Recorrente(s): SIRLENE DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Cícero Vieira de Araújo, Recorrido(s): H G MORTENI - FACCAO DO VESTUARIO - ME, Advogado: Dr. Ilson Martins Ferreira da Silva, HELENA GRECO MORTENI, Advogado: Dr. Ilson Martins Ferreira da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a concessão da gratuidade de justiça à reclamante. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. **Processo: RR - 596-04.2019.5.21.0003 da 21ª Região**, Recorrente(s): RITA DE CASSIA CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): SAL - EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 544-96.2019.5.21.0006 da 21ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): RECREIO PONTA NEGRA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO EIRELI, Advogado: Dr. Augusto Jose de Medeiros Nunes, Advogado: Dr. Renato Barreto de Araújo Lima, Advogado: Dr. Lucas Bezerra Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 519-70.2021.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARCIO ONOFRE, Advogado: Dr. Tamara Cristiane Geiser, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Advogado: Dr. Fabricio Bittencourt, Advogado: Dr. Reginaldo D Espindola Junior, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado:

Dr. Jorge Alexandre Niederauer, TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Dr. Davi de Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 495-69.2013.5.03.0005 da 3ª Região**, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, OI MÓVEL S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): RAFAELE ADRIENE DE SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada CONTAX S.A. quanto às insurgências "carência de ação - ilegitimidade passiva da primeira reclamada" e "responsabilidade da demandada", por ausência de legitimidade recursal; conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "Terceirização. Atividade-fim. Serviços de telecomunicação. Licitude. Vínculo de emprego direto com o tomador dos serviços. Cláusula de reserva de plenário. Vantagens normativas concedidas pela tomadora dos serviços", por violação do art. 5º, II da CF/88, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes, inclusive vantagens previstas em normas coletivas assinadas pela tomadora dos serviços. Por conseqüência, prejudicada a análise do pedido recursal referente à inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Custas invertidas, pela autora, no importe de R\$317,38 (trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$15.869,00 - quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais), dispensadas, tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 493-16.2020.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): FABIANE VIEIRA PIRES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CLINICA SANTA HELENA LTDA, Advogada: Dra. Leila Coelho Borges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 465-07.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra M. Sousa Teles, Recorrido(s): JOANA SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 461-68.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): ANSELMO DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a gratuidade de justiça ao reclamante; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar apenas a parte final do artigo violado, deferindo a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante e excluir o emprego do trecho "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa". Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. **Processo: RR - 448-33.2016.5.05.0491 da 5ª Região**, Recorrente(s): NEUZA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iroman Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogada: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por

violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar: a) a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária; b) a incidência das alíquotas consolidadas na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST a título de juros de mora, observado o "período de graça" a partir da inscrição da dívida em precatório; e c) a partir da vigência da Emenda Constitucional 113/2021, a aplicação da taxa Selic, englobando juros e correção monetária. **Processo: RR - 436-39.2021.5.12.0009 da 12ª Região**, Recorrente(s): LUIZ CORREA DE MORAES, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Kassiana Aparecida Filippi, Advogado: Dr. Tais Guillard, Advogado: Dr. Robison Batista, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 403-28.2021.5.12.0016 da 12ª Região**, Recorrente(s): KLEICIANE KELLY SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Recorrido(s): RESTAURANTE MADERO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação dos valores da condenação àqueles expressos na petição inicial e determinar sejam apurados em liquidação de sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 266-07.2022.5.12.0050 da 12ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. Romolo Gascho de Souza, Advogado: Dr. Douglas Pereira da Silva, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. **Processo: RR - 219-03.2012.5.09.0653 da 9ª Região**, Recorrente(s): TRANSPORTADORA ROTA RÁPIDA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Recorrido(s): SERGIO FAVERZANI FRANCHIM, Advogado: Dr. Brayer Adson Martiello Tavares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, apenas quanto ao tema repercussão do DSR, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras sobre férias mais 1/3, 13º salários, FGTS mais multa de 40%. **Processo: RR - 207-61.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): DARIANE CAROLINE CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO E OUTRO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. **Processo: RR - 201-25.2020.5.05.0196 da 5ª Região**, Recorrente(s): GECKSON DE SANTANA BARRETO, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-RR - 131554-42.2015.5.13.0003 da 13ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,

Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): TONY SÉRGIO RODRIGUES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 131170-79.2015.5.13.0003 da 13ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): ALUÍSIO LIRA DO Ó, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-AIRR - 100291-98.2016.5.01.0226 da 1ª Região**, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RICARDO WAGNER FERREIRA MUNIZ FILHO, Advogado: Dr. Cleudson Rodrigues Muzy, SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Elaine da Silva Pereira, Advogado: Dr. Sidney Barbalho Pinto Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 20448-45.2019.5.04.0663 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): MARILIDIA VALENTINI, Advogado: Dr. Elton Scariot, Advogado: Dr. Tiago Roso, Advogado: Dr. Cleriano Benatti, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1212-51.2019.5.09.0669 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): SIDLENE NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1031-02.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): LILIANY RAIMUNDA SENA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 922-12.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PADRE SIMÃO CORRIDORI, Advogado: Dr. Joana Paula Araujo dos Santos, DULCINEIA SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 695-14.2019.5.12.0006 da 12ª Região**, Embargante: FRIGORIFICO CATARINENSE LTDA., Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Advogada: Dra. Maria Eduarda Wiggers, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade,

conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 690-87.2016.5.05.0039 da 5ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, ROBERTO MASCARENHAS DAS VIRGENS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro, Advogada: Dra. Beatriz Fonseca Santana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios das partes e dar-lhes parcial provimento apenas para corrigir o erro material, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 648-90.2020.5.09.0005 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): MARIA EDUARDA BARTOS COUTO, Advogado: Dr. Caroline Santos Fávero, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Simone Borges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 420-02.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR SAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, MARIA JOSE DE JESUS PINTO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 311-66.2019.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): MIRIAN DA FONSECA ALVES PIRES, Advogado: Dr. Geoffrey Meirino de Souza, Advogado: Dr. Celma Onara Izael Souza Araújo, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 294-66.2016.5.23.0021 da 23ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): JENILSON MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmar Porto Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 289-52.2020.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ANTONIO TEIXEIRA GUERRA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA PALHETA TAVARES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-RR - 252-16.2020.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF MARIA CARMELITA DO CARMO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, ROSANGELA MARIA DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra

Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001365-90.2016.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE SOARES, Advogado: Dr. Elaine D Avila Coelho, Agravado(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000822-88.2016.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): OSWALDO CONCEICAO NETO, Advogada: Dra. Silvia de Almeida Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000537-46.2019.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s): SOBRAL & SOBRAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Christino, Advogado: Dr. Lincomonbert Sales de Freitas, Agravado(s): LIVIA DA SILVA PIO PACHECO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Palma Gomes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000210-04.2020.5.02.0341 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S/A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): KELVIN SILVA MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Ricota de Mello, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1000049-34.2018.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGER SOARES ADRIANO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Aline Cristina Bezerra Guimarães, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 256100-44.2009.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA MARIA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice apontado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 247300-67.2009.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): WELITON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 114300-08.2006.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): EDGARD CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Aída Carolina Campos Menezes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): ADENILSON ANTONIO CAMPELO, AGUIA AZUL SERVICOS DE PORTARIA E CONSERVACAO LTDA - ME, Advogada: Dra. Margaret de Fátima Gomes de Moura, CONSERVADORA ASA ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSEIOS LTDA - ME, GOTA AZUL CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME, IZABEL DE FATIMA CAMPELO SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Emanuela Marques de Paula, LEONARDO DE SEXAS, MARCOS APARECIDO HONORATO, MARIANO JESUS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,

no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102269-80.2017.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE NITERÓI, SÃO GONÇALO, ITABORAÍ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, ARMAÇÃO DE BÚZIOS, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO D'ALDEIA, IGUABA GRANDE, ARARUAMA, SAQUAREMA E MARICÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101626-26.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): RICARDO DE SIQUEIRA PENEDO, Advogado: Dr. Camila de Souza Valença Lins Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 100967-91.2018.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): FLAVIA AFONSO LIMA, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Advogado: Dr. Fábio Henrique Gonçalves, Agravado(s): DESTAK BRASIL EDITORA S.A., Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100728-31.2018.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUTO, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Matos Magalhães, Advogado: Dr. Ana Keila Marchiori, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 100578-89.2019.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): NADIA CRISTINA DE PONTES SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100484-88.2018.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): IONE AYALA GUALANDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 100423-28.2017.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): JOAO RICARDO SANTANA DE FREITAS, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 79800-38.2006.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s):

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ESDRAS CAMPOS RIBEIRO, Advogado: Dr. João Tancredo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 74900-61.2012.5.21.0021 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, MESSIAS DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 66400-15.2012.5.17.0151 da 17ª Região**, Agravante(s): DISTRIBUIDORA L C CLACERY DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RONDINELI DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 46400-40.2001.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de DANTE DE SOUZA FORTES, Advogado: Dr. Ana Celia Zampieri, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA PENHA STELLA, INTERNAT.SECURITY AND DEFENSE SYSTEM DO BRASIL LTDA, MARIA HELENA SPURAS STELLA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e; II - julgar prejudicado o pedido de concessão de tutela de urgência. **Processo: Ag-RR - 23705-40.2020.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 21193-13.2020.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Felix da Silva, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JOSE HELENO GONCALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20885-68.2020.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): PATRICIA DA ROCHA ALIFANTIS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20440-80.2020.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20419-44.2021.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): MARLISE MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20382-12.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): LUCIANO RODRIGO APOLINARIO DA VEIGA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20370-95.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Agravado(s): ELIEZER GONCALVES, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20304-85.2021.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): TIAGO CAMPANHA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. Elisandra Becker, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20276-66.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): MARCEL RIBEIRO MARIN, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20261-48.2021.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GIOVANE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20158-59.2021.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Agravado(s): EDERSON LUIZ GREINER, Advogado: Dr. Sivone Torres Fistarol Lucio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20126-61.2021.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Felix da Silva, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCO AURELIO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20112-95.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): SIDNEI DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20106-95.2021.5.04.0523 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): ALDERI JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20099-74.2021.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): GILBERTO DE OLIVEIRA OZORIO, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra

Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20077-44.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): LUCAS GILCEU PEREIRA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 16717-39.2015.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Agravado(s): MARIA DALVA COSTA ALVES, Advogada: Dra. Rafaelle Maria Pereira e Vasconcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11792-24.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): THALYTA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11787-61.2018.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE, Advogada: Dra. Nathália Caputo Moreira, Advogado: Dr. Felipe de Araujo Tonolli, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, Advogado: Dr. Raquel Barros Araujo Trivelin, Advogado: Dr. Andressa Santos Roma, VICTORIA JOFRE DA SILVA, Advogada: Dra. Tatyane Medeiros Marques, Advogado: Dr. Marinalva Domingues Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11641-65.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, LUCAS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11546-44.2020.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): MICAELLY CRISTINA RONDELI FERREIRA, Advogado: Dr. Erick Marcos Rodrigues Magalhaes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11428-47.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Agravado(s): ANDRE LUIS MARCUSSI LOURENCO, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Cháfalo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11365-54.2016.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CLEUBER ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11241-47.2020.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JONATHAN CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra

Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11229-79.2020.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): GUAPIFRIGO ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Igor Mateus Medeiros, Advogado: Dr. Victor Monteiro Mataragia, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SILVERIO, Advogado: Dr. Homero Gomes Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11204-53.2020.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ESTER FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10937-80.2016.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES COSTA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10862-35.2018.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procurador: Dr. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): JOSE ANTONIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Santos Velozo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10849-86.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): HELIO XAVIER DO CARMO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): BRASGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10818-39.2020.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Goncalvez, Agravado(s): GLEICIANE SOARES DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Said, Advogado: Dr. Renato Ribeiro Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10516-55.2021.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): CICERO COELHO LOPES, Advogado: Dr. José Darcy Pinheiro Botelho Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Domingos de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Hebert Amâncio dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10500-16.2020.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): THIAGO VIEIRA ROSA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10226-25.2021.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): GRAZIELLE CRISTINA MACHADO, Advogado: Dr. Bruno Felipe da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10002-65.2017.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Renata Sousa dos Santos Salluh, Advogada: Dra. Raíssa Bressanim

Tokunaga, Agravado(s): CARINA NONATO BATISTA, Advogado: Dr. Ednilson Bombonato, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2468-69.2012.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alcides Teodoro Dias, Agravado(s): SOLANGE SOARES, Advogado: Dr. Ronaldo Evangelista dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2344-19.2012.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Danillo Rodrigues da Cruz, Agravado(s): VANESSA CRISTINA GOMES, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2199-24.2012.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): EDMILSON NERES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, e, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade a entendimento pacificado nesta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções por antiguidade deferidas com aquelas concedidas em observância às normas coletivas. **Processo: Ag-AIRR - 1956-42.2012.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOAQUIM DOMICIANO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1873-36.2010.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1718-85.2011.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, MILENI CELI ZEMELLA WANIARKA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1713-09.2017.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): ARC - EDITORA E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Accioly Campos, Advogado: Dr. João dos Santos Lima, Agravado(s): RICARDO CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Diego Lins Correa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1546-65.2011.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): EDILMA PEREIRA KLEIN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do

CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1516-47.2011.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): VILMA YUKO YAMANAKA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1466-17.2010.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): EDIVANE PIVOVAR, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice constante da decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1431-78.2012.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): PAULO SÉRGIO VIEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1414-22.2012.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): SELMIRA ASSUMPTÃO MACHADO, Advogado: Dr. Wilson Redondo Avila, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1343-46.2013.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): LUCINDO LARANJEIRA, Advogada: Dra. Fátima Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Jesus Aparecido de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1293-85.2012.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDETANIA TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): KRIATIVA GRAFICA E EDITORA LIMITADA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1265-66.2011.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): BERNARDO JASKULSKY, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, TECHCOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1226-58.2018.5.22.0103 da 22ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO ALUMINI-FJEPC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): AURICLEIDE RODRIGUES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr.

Agamenon Lima Batista Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1191-18.2012.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOSÉ OFFREDE FILHO, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade : I- conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1144-27.2012.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ISABEL MODESTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade : I- conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1142-87.2010.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO ULIANA NETO, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1127-35.2014.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1104-09.2012.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EDELZIO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1097-33.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JANDIRA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gondin de Andrade, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Marach Cardoso, Advogada: Dra. Vanessa Antunes da Silva Gallo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1051-29.2019.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): ROSANGELA SILVA BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Juraci Francisco Novais, Relatora: Ex.ma Ministra

Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1034-40.2014.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ADAO DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Marcela Berwanger Lucero, ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., Advogado: Dr. Almei Teixeira Espírito Santo, GATRON INOVAÇÃO EM COMPOSTOS S.A., Advogado: Dr. Alysso André Donanski, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1009-11.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): JUCIELMO RIBEIRO CORREA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): UTILDROGAS DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Claudio Medeiros Bisinoto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-94.2013.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): MARIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens de Almeida Arbelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 932-79.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drummond Patrus Ananias, Agravado(s): HELOYSE SARAH MELO DE LIRA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 871-81.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAILTON LEAL POPE, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 848-52.2019.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): DAIANE ANDRADE SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Pereira Castro Pantaleão, Advogado: Dr. Clebson Conceição Matos, Advogado: Dr. Helder Santos Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 813-02.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): LUAR MOTEL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Palma, Advogado: Dr. Rita de Cassia Nilo de Almeida, SIMONE SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Cleidson Pedreira Noronha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 788-50.2016.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogado: Dr.

Caio Hipólito Pereira, Agravado(s): GILCIELI SILVA DE OLIVEIRA MATOS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 777-86.2019.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): JESSE SENA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jurandir Gomes Pilar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 708-88.2013.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JOAO AFONSO BUCHAIM PEREIRA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 626-86.2016.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): DEBORA MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Danny Paz Braz, Advogada: Dra. Milena Barbosa Montoril, Agravado(s): DEBORA MARIANO DE OLIVEIRA, GETULIO MARIANO, GETULIO MARIANO 02550371399, GICELDO CAMELO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Dr. Marcos Marcel Rodrigues Sobreira, Advogado: Dr. Jacqueline Gaspar de Oliveira Carneiro Smerthu, Advogada: Dra. Tassia Cynthia Silva Sombra, Advogado: Dr. Felipe Diogenes Santos, SIMONE MARIANO DE MATOS, SIMONE MARIANO DE MATOS ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-RR - 532-79.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): SERRANA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Advogado: Dr. Leonardo Alves dos Santos, Agravado(s): JOAO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Carvalho de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 513-60.2020.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): ANTONIO VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 506-51.2018.5.08.0016 da 8ª Região**, Agravante(s): DELTA PUBLICIDADE S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Marília Pianco Yamada, Advogado: Dr. Fabricio Augusto Magalhaes de Assuncao Ferreira, Advogado: Dr. Oscar Miranda de Oliveira, Agravado(s): FAVACHO E TAVARES LTDA. - ME, IRACEMY RODRIGUES DA

COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. Olímpio Sampaio da Silva Neto, Advogado: Dr. Gustavo Nascimento Barbi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 464-64.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EDILSON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Amanda Tavares da Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 371-10.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCA ALVES MAMEDE SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 367-95.2021.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): UNINEVES LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogada: Dra. Juliana Erbs, Agravado(s): GREGORIO FERNANDES GONCALVES, Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. José Mário Porto Júnior, patrono da parte UNINEVES LTDA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 356-83.2021.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIA FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Pedroza Sampaio, Advogado: Dr. Taina de Mendonca Lopes Tavares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 348-31.2012.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): OTÁVIO ALEXANDRE NUNES DE MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 312-03.2015.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Thiago Felipe Cotta Araujo, Agravado(s): EDSON JOSE DE FREITAS, EDSON JOSE DE FREITAS PANIFICACAO - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 302-49.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): JOSE ANTONIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 253-**

76.2014.5.03.0005 da 3ª Região, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDA ROSSI SANTOS, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 252-13.2019.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GILBENIRA NERY DE SOUZA, Advogado: Dr. Yuri Rodrigues da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236-88.2015.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): TOP OFFICE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Advogada: Dra. Brenda Lúcio Fonseca, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): MARCELO MACHADO CORREA LEITE, MOBRAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA, OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, OFFICEBRASIL TECNOLOGIA EM MOBILIARIO LTDA, RODRIGO VASCONCELOS DOS REIS, Advogada: Dra. Adriana Aparecida de Mendonça, Advogado: Dr. Bárbara Cândido de Oliveira, SERGIO ANTONIO GONCALVES BRANCO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-65.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): ANATALICIO CONCEICAO SOUZA, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 222-62.2015.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): RAJO MENEZES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados na apólice de seguro-garantia judicial e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do seu recurso de revista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 213-16.2014.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): ALANA FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 201-04.2021.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): DANIELLI APARECIDA NEVES, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Darlene Borges Dorneles, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 185-92.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s):

MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, RHAICA DIAS LEMOS LEITE, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 163-67.2018.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL AEROPORTO LTDA, Advogado: Dr. Andre Ferreira Lins Rocha, Advogado: Dr. Daniela Sampaio Sao Pedro, Agravado(s): DARINALVA NASCIMENTO RODRIGUEZ, Advogada: Dra. Maria do Carmo Santos Santana, Advogada: Dra. Sara Lima Saraceno, Advogado: Dr. José Vicente Fernandez Garrido Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 163-96.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Administrador Judicial: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE IBIRAPUÃ LTDA., LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 152-74.2021.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): FRIOSERVICE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ramizued Silva de Medeiros, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Agravado(s): EMANUEL RICARDO DE BRITO, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 115-15.2020.5.17.0101 da 17ª Região**, Agravante(s): ONEZIO GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Erich Augusto Filgueira Florindo, Advogado: Dr. Necilene Almeida de Freitas Moura, Agravado(s): ELIZETE CANDIDA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Caliman, ENILTON CAMPOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Oscar Neves Machado, Advogado: Dr. Sheila de Freitas Costa, Advogado: Dr. Halem da Silva Habib, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108-31.2018.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS BONA SORTE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, Agravado(s): JOÃO CLÁUDIO MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA, Advogada: Dra. Gabriely Gouveia Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 90-41.2020.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): VANDERLEY DE JESUS SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Michell José Giraldes Portela, Agravado(s): ARGEU KRAMPE E OUTRO, Advogado: Dr. Zoroastro Ribeiro Castro Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001225-91.2015.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA

VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, WAGNER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Advogado: Dr. Henrique Cesar da Silveira Girardi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento da reclamada GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; II- conhecer do agravo de instrumento da reclamada FORD MOTOR COMPANY LTDA. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), apenas quanto à ilicitude da terceirização. **Processo: AIRR - 11365-09.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): REJANE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 11086-16.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): HELLEN GRAZIELLE MARTINS TIZZO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 11024-12.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): VIVIAM PRADO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10620-29.2019.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DEKRA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Latorre, Advogado: Dr. Jailson Souza Mota, JEFFERSON ALVES MARIANO, Advogada: Dra. Marianne Rabelo Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10164-79.2018.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): KLISA COMUNICACAO & MULTIMIDIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Glenda Rezende Bonvicini, Advogado: Dr. Pedro Barnabé Carlos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10164-41.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): DOUGLAS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1926-06.2013.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Gabriela Carr, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): EDIMARA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I- conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reautuação do

processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122)., apenas quanto à ilicitude da terceirização. **Processo: AIRR - 807-93.2015.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CALIANE DE BRITO ROCHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 601-74.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, SUZELAINE OLIVEIRA ÁVILA BORGES, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 410-34.2011.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIELLE AZEVEDO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); III - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante, ante a improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial. **Processo: AIRR - 298-42.2012.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Assad Luiz Thome, Agravado(s): MARLENE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Advogado: Dr. Diego Nunes Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 232-92.2019.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ELIANE CORREIA DE MATOS, Advogada: Dra. Renata Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Advogado: Dr. Rafael Teixeira Ramos, Advogado: Dr. Livio Rocha Ferraz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 17-93.2017.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ARQUIMEDES BUCAR LAGES CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRag - 1000628-54.2016.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): KEEGGO TECHNOLOGY BRASIL S/A, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s) e Recorrido(s): DONIZETE DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo no que diz respeito à matéria "horas extras - prescrição", e, no

mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, caput e I, da Lei nº 12.546/2011, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da referida legislação quando da apuração das contribuições previdenciárias. **Processo: RRAg - 101371-04.2019.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERTON MELO RIBEIRO, Advogada: Dra. Andrea Alexandrino Serrano, PROL STAFF LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 101337-79.2018.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, ESPÓLIO DE GABRIELE LEMOS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 101149-50.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Juliana Curvacho Capella, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, MARIA DO CARMO NONATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 100088-39.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO CARDOZO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Franciele Fontana, Advogada: Dra. Franciele Fontana, CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 710-02.2016.5.06.0023 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VANILSON TOMAZ DE ARAUJO, Advogado: Dr. Davydson Araujo de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): NORSÁ REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo, quanto aos temas "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. COISA JULGADA" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 1001094-68.2020.5.02.0006 da 2ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): TANIA NEIDE ELIAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Larissa Aparecida de Sousa Pacheco, Advogada: Dra.

Jéssica da Silva Bueno, Advogado: Dr. Juliana Cristina Marckis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da parcela "sexta-parte" qualquer gratificação ou vantagem que tenha sido instituída por lei complementar estadual que expressamente a exclua da base de cálculo de outras parcelas. **Processo: RR - 31200-04.2002.5.01.0066 da 1ª Região**, Recorrente(s): TIM S A E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO MARKS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Carmen Pradella de Castello Branco, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de grupo econômico entre as empresas reclamadas. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1000970-50.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Embargante: ANA CLAUDIA DA SILVA COLLI, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Carla Lopez Ullmann, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabiana Guimaraes de Paiva, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ana Vanessa Felipe Bezerra Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10004-85.2020.5.15.0153 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Hélio Rúbia Giglioli, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, Embargado(a): ANDREIA CRISTINA PEREZ CASTILHO, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Embargos de declaração acolhidos, com efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1571-68.2010.5.02.0262 da 2ª Região**, Embargante: JOSE ALVES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Embargado(a): BRUNO BLOISE, DELSOLENE FERREIRA LOLA BLOISE, INDUSTRIA MECANICA BLOISE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 109.513,18), no importe de R\$ 1.095,13 - mil e noventa e cinco reais e treze centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1089-55.2011.5.15.0026 da 15ª Região**, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): PEDRO MOLINA NETO, Advogado: Dr. Fernando Ferrari Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 512-75.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Embargado(a): MAGNA MARIA DA FONSECA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. José Tuany Campos de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 63.000,00), no importe de R\$ 630,00 - seiscentos e trinta reais, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 405-89.2016.5.23.0008 da 23ª Região**, Embargante:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): PAULO AFONSO DA CRUZ CARDOSO, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 39.676,92), no importe de R\$ 396,77 - trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 304-77.2013.5.15.0138 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Embargado(a): CENTRO DE REABILITACAO E INTEGRACAO SOCIAL, Advogado: Dr. Edmilson Barboza Machado, HERLAN SANTA CRUZ RUIZ, Advogada: Dra. Amanda Oliveira Arantes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99-76.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Embargante: DIEGO SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1002127-23.2017.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): DEBORA PASCHOAL LAMBIASI E OUTRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Chrysia Mafrino Damoulis, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Guilherme Benvindes Elorza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002059-24.2016.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): SERGIO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001678-12.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LAIANE SILVA, Advogado: Dr. Erivelton Faria Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, importe de R\$ 689,63 - seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 13.792,68), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001675-57.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogada: Dra. Fernanda Albano Tomazi, Agravado(s): EDSON TORRES DE LIMA, Advogado: Dr. José Cordeiro de Siqueira, Advogado: Dr. Leandro Junior de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001498-67.2017.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ HIROYUKI MAEDA, Advogado: Dr. Lucas Moreno Progiante, Agravado(s): MARIA SOARES MAEDA, Advogado: Dr. Carolina Bassanetto de Mello, MASSA FALIDA de SYSTEMPLAN CONSULTORIA EM RH & INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Lucas Moreno Progiante, Advogada: Dra. Ludmilla Machado de Souza, MASSA FALIDA de

SYSTEMPLAN SISTEMAS PROJETOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Grazielle Catarine Leandro de Moraes, Advogado: Dr. Pamela de Oliveira Dantas, Advogado: Dr. Carolina Bassanetto de Mello, PATRICIA ALEIXO JOLLENBECK LEONARDELI, Advogado: Dr. Cláudia Lúcia Morales Ortiz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001359-13.2020.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Agravado(s): LP SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., PAULO ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Zaqueu de Oliveira, PESSI E PESSI LTDA., Advogada: Dra. Adriane Radeliski Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001287-52.2018.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS ZWEIBIL NETO E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): ADELMO MANOEL DE SÁ, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, Advogada: Dra. Elisangela Teixeira Gomes, EXFERA COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dib Antonio Assad, MÁRIO SINZATO, MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, ROBERTO MELEGA BURIN, SUPERBUS PARTICIPAÇÕES LTDA., TGS - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SANEAMENTO LTDA., W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001154-15.2020.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Arthur Franklin Kissel Penteado, Advogado: Dr. Vinicius Cesar Fortunato, Agravado(s): ELIANE MARIA DAS NEVES SANTOS, Advogada: Dra. Rachel Rodrigues Giotto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001109-90.2018.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001033-68.2018.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): VANDERLEI BARREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.584,69 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 458.469,96), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000972-76.2021.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): VIA SUDESTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000944-89.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa,

Agravado(s): LAZARO MARTINS CORREIA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogada: Dra. Ana Paula Martins Sgrignoli, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000902-04.2018.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): DANIEL COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000837-59.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): WYLDENSOR RODRIGUES MILTON JUNIOR, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves N de Gerard Rechilling e Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000826-20.2017.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ELIZABETH MURANO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da parte dispositiva da decisão agravada o trecho que dispõe: "exceto se verificado, após realização dos cálculos, que o critério aqui fixado resultou reformatio in pejus à parte recorrente, situação na qual deverão ser observados os índices estabelecidos no acórdão do Tribunal Regional do Trabalho". **Processo: Ag-AIRR - 1000725-84.2019.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCELO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000245-14.2020.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RAFAELA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Simões Macedo de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.360,83 - dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 47.216,61), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000206-24.2020.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): PRISCILA SILVA DE QUEIROS, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 387,32 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 38.732,11), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000110-56.2020.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Relator: Ex.mo

Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.377,14 - mil trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 27.542,85), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 100094-29.2020.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Ana Paula Bernardo Pereira Forjaz, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Agravado(s): GERALDO DE OLIVEIRA VIANA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 173300-81.2009.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS GIOVANONI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 145000-28.2008.5.15.0157 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, EUGENIA NUNES DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 131370-89.2015.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): EZEQUIAS RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 128800-85.2004.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): LUCIANA CAVALCANTE PEREZ, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Luiz Antonio Rocha Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 114000-63.1994.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): BIO - SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Agravado(s): ANSELMO FRAMARIN, Advogado: Dr. Anselmo Framarin, ARISOLI KROLOW, Advogado: Dr. José Roger Carvalho, EDEMAR LEISTNER, Advogado: Dr. Rafael Gandini, MARIA LUIZA SCHEROLT FRAMARIN, Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 111200-98.2005.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, EMPRESA PAULISTA AMBIENTAL LTDA. - EPAL, FLAVIO MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, TUMPEX PAULISTA AMBIENTAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101909-07.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EDIRENIO ALTINO MACHADO

JUNIOR, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Advogado: Dr. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101394-30.2016.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): HERBERT VALDIR RAMOS TERRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Bianca Neves Bomfim, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Dr. Tamires Rastoldo Fernandes Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101250-13.2018.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): PRONTOBABY HOSPITAL DA CRIANÇA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Joao Alex Cunha Borges dos Santos, Advogado: Dr. Filipe Queiroz Nascimento, Agravado(s): ALINE BARBARA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Moraes de Oliveira, CONFIANCA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS DE SAUDE E VIDA LTDA, Advogado: Dr. Monica de Freitas Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100999-44.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100984-20.2019.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ODIRLEY MONTEIRO DE LIMA, Advogada: Dra. Viviane Jacob Missaggia, Advogado: Dr. Daiamy Soares Missaggia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100976-60.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEX DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Fernando de Andrade Silva, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100972-26.2020.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Isadora Chiappetta de Souza Barboza, Advogado: Dr. Graziela Mendes Michelin, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, THAIS BRAGATTO ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100964-12.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO HÉLIO

ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100952-41.2016.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): MIGUEL ALVES JEOVANI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Advogado: Dr. Claudio Simoes Mota Junior, Agravado(s): IGUABA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, JEOVANI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, M J COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, M J M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, M.A .J.COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, QUIOSQUE E LAZER BOA VISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, SO OFERTAS BUZIOS SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, SO OFERTAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, THIAGO DOS SANTOS PRACHETES, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Danielle Medeiros Branco, Advogado: Dr. Renata de Britto Barboza, Advogado: Dr. Caio Medeiros Marins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100865-52.2019.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE FERRAZ DE ABREU E OUTRO, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100853-13.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): PAULO VICTOR RODRIGUES FLOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100841-49.2018.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Daniel Correia Tilio, Agravado(s): KATIA FLORES PINHEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Deiro Costa, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Paula Barreiro Sitionio, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Advogada:

Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$2.000,00 - dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100769-47.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): PAULO BOZKO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100673-91.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): MARISA RAMOS MACIEL, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Advogada: Dra. Rachel de Oliveira Barra, Advogado: Dr. Alan Luis Campos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100627-90.2020.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, JULIANA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves, Advogada: Dra. Manuely de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 385,59 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 38.559,75), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 100497-38.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, SEBASTIAO SANTOS, Advogado: Dr. Kátia Pimentel Espíndola Garcia, Advogado: Dr. Tiago Gonçalves Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100170-24.2021.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): EDSON DUARTE SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100132-26.2021.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100094-02.2020.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ADELINA BENEDITA QUINTILIANO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bastos Dionísio, Agravado(s): MARIA ANTONIA

MENDES, Advogado: Dr. Rafael Coutinho Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59600-96.2007.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ABDIAS FLAUBER DIAS BARROS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 42800-55.2003.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JUCELINO DANTAS LIVINO, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 21818-70.2015.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): SAMANTA MAGALHÃES DA SILVA TRASSANTE, Advogada: Dra. Samile Schmitt de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21126-46.2017.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): JAIR OLMIRO BORGES, Advogado: Dr. Bruno Berté, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20962-64.2017.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Marchi, Agravado(s): VICTOR DE MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Lumertz de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20875-37.2017.5.04.0461 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cesar Augusto Placeres Santos Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20873-13.2019.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): ROBERTO SOUZA AVANCINI E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20482-65.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, LUCIANE DA SILVA CHAPARRO, Advogada: Dra. Natália Cardoso Dotto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20449-71.2020.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): SERGIO LUIZ FINATO, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Advogado: Dr. Raul Terres de Carvalho Júnior, Advogada: Dra. Alice

Benvegnú, Agravado(s): COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA, Advogada: Dra. Silvana Tonetto de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20430-25.2015.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): DORAMAR SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20400-89.2020.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DE PAULA LOPES NETO, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silva Skrebsky, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.603,48 (dois mil e seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 260.348,07), em favor da parte agravada. **Processo: Ag-AIRR - 20391-98.2016.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): JOSE AUGUSTO BUENO FILHO, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20350-60.2021.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ARI ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20346-84.2015.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., Advogado: Dr. Almei Teixeira Espírito Santo, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Alysson André Donanski, MOISES DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maiane da Rosa Jacomelli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20319-15.2017.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): ELIAS DE CAMPOS ANGLER, Advogado: Dr. Vitalino de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20130-85.2021.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Felix da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): JULIANA MARTINI, Advogado: Dr. Osvaldina Rodrigues Mignoni Vieira, Advogado: Dr. Eliane Muller Varela Quadri, Advogado: Dr. Chaiane de Matos, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Simone Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20001-**

51.2020.5.04.0201 da 4ª Região, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): GUILHERME DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Polidori Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 16384-74.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Tiago Vale de Almeida, Agravado(s): JOCELIA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Mendes Josué, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 139,75 - cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 2.795,14), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 12615-59.2016.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Agravado(s): CRISTINA GRIGOLON CASTANHEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12145-45.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): SALETE APARECIDA PEREIRA GAMA, Advogado: Dr. Gutemberg de Lima Pinheiro Paulo, Agravado(s): FABIANA ALMEIDA SOUSA, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, FELIPE AUGUSTO FURLAN, Advogado: Dr. Almir Ventura Lima, FERNANDA CRISTINA PIRES LEITE, Advogada: Dra. Vanessa Araújo Carvalho, GILVANIA MOURA SILVA, Advogado: Dr. Almir Ventura Lima, JESSICA CRISTINA LANDUCI ARAUJO, Advogado: Dr. Irineu Gonçalves Ramos Júnior, Advogado: Dr. Nilton Amancio Pinto, MARCOS AMORIM DE JESUS, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, MAXUEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edania Fernandes da Silva Santiago, RENATA LUZIA GRACIANO, Advogado: Dr. Fábio da Silva Gonçalves de Aguiar, Advogado: Dr. Leonel Ormenezi Neto, SANDRA CARDOSO DE SOUSA, Advogado: Dr. Sidney de Souza Carvalho, TALITA FERNANDA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12142-66.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): MAZOTTI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): ELZA DAS DORES SANTANA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Braga Nunes, FAZZOLIN SARTORIA EIRELI - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Luís Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11979-54.2013.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): IEDA HERCULANO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Frederico Teixeira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11938-**

86.2017.5.15.0152 da 15ª Região, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (FALIDO), Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, ROGERIO JOSE SOARES, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roberto da Silva Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11887-59.2017.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): WILSON PONTES DE MELLO FILHO, Advogada: Dra. Jêny Marcy Amaral Freitas, Advogado: Dr. Breno Delfino Amaral Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11800-52.2017.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogada: Dra. Débora Couto Cañado Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURVELO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11762-73.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): SÉRGIO LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11758-19.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): ACEBRAS ACETATOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): DANIEL WALACE SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, KARLA CRISTIANE LIBERATO, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Advogado: Dr. Samuel Marques de Lima, VIVIANE APARECIDA LAUTON PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Braidó, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11748-04.2013.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), VERA LÚCIA CARNEIRO, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11646-61.2015.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): M J M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Claudio Simoes Mota Junior, Agravado(s): ELEI DA SILVA CABRAL, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Danielle Medeiros Branco, Advogado: Dr. Renata de Britto Barboza, Advogado: Dr. Caio Medeiros Marins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11555-43.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): SALVIO GARCIA IGLESIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Adolpho Vieira Tabachine Ferreira, Advogada: Dra. Clara Maria Rinaldi de Alvarenga, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Advogado: Dr. Márcio Beze, Advogada: Dra. Lessandra Francioli Grontowski, Advogado: Dr. Sandro Giraldi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11452-98.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LARISSA RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 - dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11422-98.2018.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Vânia Inácio Rodovalho, Advogada: Dra. Edilaine Cristina da Silva Pereira, Advogado: Dr. Geysa Cristyna Andrade Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogada: Dra. ÉRIKA BRUNO SILVA, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Vânia Inácio Rodovalho, patrona da parte WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 11250-21.2020.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADO COTRIM EIRELI, Advogado: Dr. Bruno de Castro Maciel Ribeiro, Advogado: Dr. José Carlos Silveira Belintani Filho, Agravado(s): EDIVAN PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maria Luiza Alves de Souza, Advogado: Dr. Leticia da Fonseca Eulino Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11247-64.2014.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11232-52.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Agravado(s): BIBLOS - EMPREENDIMIENTOS, PARTICIPACOES, PLANEJAMENTO, COBRANCAS E ADMINISTRACAO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, LEIRAUD HILKNER DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Viscone, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.866,18- dois mil oitocentos e sessenta seis reais e dezoito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 286.618,50), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11070-80.2017.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, LEONARDO FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Valdely de Sousa Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11058-39.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): ONILSON MARTINS CREVELARO, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Advogado: Dr. Alexandre Colin, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA,

Procurador: Dr. Renato Gumier Horschutz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10942-59.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): RODRIGO COSTA FEITOSA, Advogado: Dr. Wesley Batista e Souza, Advogada: Dra. Tamyres Souza Silva, Agravado(s): ALEXANDRE SOUSA DAS NEVES, Advogada: Dra. Mariana Martins Mesquita, Advogado: Dr. Rafael Pinheiros dos Passos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10881-85.2015.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): RONALDO LOPES BADIN, Advogado: Dr. George Ithallo Santos da Silva, Agravado(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Medeiros de Paiva, Advogada: Dra. Danyelle Cristina França, BENEDITO ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira Mazzaroppi, RODRIGO LYRIO BADIN, SERGIO ELOY ROSSI MIGUEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.600,00 - mil e seiscentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 32.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10848-87.2021.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERIKA LORRAYNE SOARES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10818-44.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Paula Paulozzi Villar, Advogado: Dr. James da Silva, Advogado: Dr. Pablo Fortes Iglesias, Advogado: Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogada: Dra. Luciane Alves Barreto, CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Advogada: Dra. Carla Melissa da Fonseca, Advogada: Dra. Thaís Alves Rosa de Lorena, SANTO VENCESLAU GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10797-95.2016.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GLABIO CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10764-09.2019.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araujo, Agravado(s): GLENDA DANIELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Advogado: Dr. Renato Alvim Ayres, Advogado: Dr. Leandro de Sousa Lima Quirino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10726-13.2017.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores

Streiling, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Agravado(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, EDNO CRISTINO SOARES PAIVA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10700-43.2003.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de LUÍS WASHINGTON MARTINEZ MENESES, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, Advogada: Dra. Karine Mariana Matos de Paula, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10660-97.2018.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSE LAIRTO GALBIN, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Guimarães Alves, Advogado: Dr. Ricardo José Suzigan, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10596-16.2021.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Rigatto, Agravado(s): VITERRA BIOENERGIA S.A, Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Advogado: Dr. Elizane Simeia Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10520-61.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Advogada: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca Meireles, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10423-05.2017.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10357-89.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): JAQUELINE RUBIS STEPHANO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10335-27.2014.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): MARTA RAAD DANTAS, Advogado: Dr. Ana Carolyne de Almeida Lima, Advogado: Dr. Lucia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL

SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Livia Regina Monteiro França Evangelista, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães, COLINA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Walter Augusto Cardoso, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Yubirajara Correa Filho, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10271-88.2020.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA MAFALDA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio Henrique Valeriano de Carvalho, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10267-91.2018.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ELIEZER FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. Juliana de Cássia Bento Borba, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10254-29.2017.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogado: Dr. Igor Pereira dos Santos, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10254-45.2013.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): PAULO PEDRO, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10205-21.2022.5.03.0063 da 3ª Região**, Agravante(s): EDUARDO OLIVEIRA EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): CARLA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Melo, Advogado: Dr. Luis Faria Lacerda Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.915,40 - mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 38.308,21), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10204-43.2018.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): ALEX SANDER DE OLIVEIRA TOLEDO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares, Advogado: Dr. Conrado Gonzaga Carsalade, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10147-37.2019.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): FABIO DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Mario Antonio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10136-95.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): SIDNEI LUCIO, Advogado: Dr. André Luís de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10107-20.2018.5.03.0049 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, MARCIA GOMES MILAGRES, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10081-68.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Agravado(s): JERONIMO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-ED-RR - 7305-89.2011.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, FUNDACAO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): HEIDI REGINA DA SILVA SCHOELER E OUTRA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2571-05.2017.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): PEDRO GUILHERME BARBOSA VALLADARES, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janille Nunes Correia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 2142-94.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): JEMERSON WAGNER LAUREANO, Advogada: Dra. Marina Mangini Buba, Advogado: Dr. Rafael Diogo Buba, Agravado(s): HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDICAO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rogério Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2119-98.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): ADAILSON SANTOS BESSA, Advogado: Dr. Kátia Silene Silva Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1980-25.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): IT SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): ALAN GUILHERME LIMA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Rossanna Alves Moure, AUTO POSTO ALTO DA GLORIA LTDA, Advogada: Dra. Thamiris Cristina Rossi, Advogado: Dr. Algeu Nunes de Oliveira, AUTODROMO INTERNACIONAL DE CURITIBA, Advogado: Dr.

Rogério Iurk Ribeiro, CESAR ROMEU FIEDLER, Advogado: Dr. Fábio Henrique Sanches Politi, IESA - PROJETOS E EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Welington José Pinto de Souza e Silva, Advogado: Dr. Marisa Barbieri Boralli, Advogado: Dr. João Paulo Cintra dos Santos, Advogado: Dr. Fernanda Silva Anunciacao, INEPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Welington José Pinto de Souza e Silva, Advogado: Dr. Marisa Barbieri Boralli, Advogado: Dr. João Paulo Cintra dos Santos, Advogado: Dr. Fernanda Silva Anunciacao, INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welington José Pinto de Souza e Silva, Advogada: Dra. Thamiris Cristina Rossi, Advogado: Dr. Marisa Barbieri Boralli, Advogado: Dr. João Paulo Cintra dos Santos, TARADELL PARTICIPACOES S.A, Advogado: Dr. Simone da Luz Kaiel Pozzo, Advogado: Dr. Aramis Ataíde de Moura e Costa Junior, WHPH PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Gabriel Antunes de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1929-75.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): RODERGEAM TRAMONTIM, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): MERCK S.A., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. PARCELA "PRÊMIOS". NATUREZA DIVERSA DE COMISSÕES" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1555-64.2014.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Gabriela Carr, ROSA HELENA SELES MORENO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Advogado: Dr. José Seráfico de Sousa Nóbrega, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1482-52.2017.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Agravado(s): CABEC - CAIXA DE PREVIDENCIA PRIVADA BEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, LENILDE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1397-19.2012.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Edilson Braga da Silva, Advogado: Dr. Rosângela Colombo de Oliveira, Advogado: Dr. Vinicius Morais dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1353-34.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): NOELISE BUENO COLOMBO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Marina

Funez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Advogada: Dra. Karina Berwanger, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1303-95.2020.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ELIZEU BERALDO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1246-56.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): VICTOR HUGO RABELO CRAVEIRO, Advogado: Dr. Gilson de Sena Rosa Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando manejo de recurso que não cuida de atacar os fundamentos da decisão agravada, o que revela a manifesta inadmissibilidade da medida, aplica-se à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 523,02 - quinhentos e vinte e três reais e dois centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (10.460,43 - dez mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1236-10.2010.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): ALEXANDRE ANTUNES DAS NEVES, ARIS SERVICOS DE ALARMES S/C LTDA - ME, IVONEI HILGEMBERG, PATISAB PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, RONIXS SERVICOS DE ALARMES LTDA, SILVIO ZACARIAS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 209,47 - duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 20.947,83), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1230-61.2013.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, LUIS JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 - dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1221-81.2018.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): WENDELL SILVA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Alisson Tony Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1150-17.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa,

Agravado(s): FELIPE EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, TELEINFORMAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1131-90.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): AGNALDO GONÇALVES GARCEZ, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1030-43.2018.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): ADRIANO AIRTON DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Munhoz, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CRISTINA E MAX FARMACIA & DROGARIA LTDA, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Advogada: Dra. Denise Joppi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1004-63.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): LORI BORBA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Amorim de Séllos Rocha, Agravado(s): LANCHONETE COSTAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Amorim de Séllos Rocha, ROMARIO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Jeska Budal Arins Resendes, Advogado: Dr. Roberto Hartmann Dobner, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 909-02.2017.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): VIACAO JAUA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio César Joau e Silva, Advogado: Dr. Diogo Gomes Quadros, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Barros Conceicao, Advogado: Dr. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antonio Borges de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 - dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 880-26.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Agravado(s): JEANNE SPINDOLA GUTERRES, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: Ag-RR - 861-79.2017.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO ROCHA PACHECO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 847-22.2012.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Agravado(s): ALINE AGLE DE LEMOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00- dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.00,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 839-35.2016.5.06.0143 da 6ª Região**, Agravante(s):

DJALMA VIEGAS GALVAO NETO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A., Advogado: Dr. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 795-35.2017.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): MICHELE DE OLIVEIRA DA SILVA PALMA, Advogado: Dr. Marcelo Gabriel Souza Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Mello Miguel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 724-30.2018.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Thiago Vianna Berenguer, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiana Cavalcante Leal, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.908,43 (três mil, novecentos e oito reais e quarenta e três centavos), equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 195.421,58), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 702-49.2014.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EUSTAQUIO JUNIO SILVA PAIXAO, Advogado: Dr. Bruno Magalhães Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 686-02.2020.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Monica Maria Lauzid de Moraes, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): ADRIETE RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 648-18.2017.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, JUCIMARA RAMOS PINHEIRO REIS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 604-16.2021.5.08.0118 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Eline Moreira Pereira, Advogada: Dra. Liliane Coelho da Silva, Agravado(s): JOELSON PEREIRA, Advogado: Dr. Ícaro Machado Bandeira, PARA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Bastos Freire, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 598-30.2021.5.08.0111 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Diego Mota Dourado, Advogado:

Dr. Rodrigo Gondim Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.337,38 - três mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 333.738,72), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 553-32.2019.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO ALVES PESSOA, Advogado: Dr. Anilton Lomes do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Sandro Leony Souza Costa, SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogada: Dra. Rebeca Fragoso Carvalho, Advogado: Dr. Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 527-21.2018.5.08.0115 da 8ª Região**, Agravante(s): DBS TRANSPORTES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Advogado: Dr. Felipe Jales Rodrigues, Agravado(s): PAULO CESAR PAES DO ROSARIO, Advogado: Dr. Ana Karina França Faiad, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 441-31.2014.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): PAULO AUGUSTO SILOTTO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 30.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 413-77.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MIKE DE JESUS PEIXOTO, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$820,00 - oitocentos e vinte reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 16.400,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 385-45.2021.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): MANOEL CICERO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 767,24 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 15.344,80), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 372-26.2020.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ROSALIA MARIA PAIVA SERAFIM, Advogado: Dr. Renato

Albuquerque Soares, Advogado: Dr. Tibério Almeida Peres, Advogado: Dr. Thiago Araújo de Paiva Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 313-52.2020.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITANIA, Advogado: Dr. Nixon Aleksandro Fiori, Agravado(s): WALDIR GERALDE ARAUJO, Advogado: Dr. Thiago Sombrio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.960,95 - dois mil novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos equivalente a 2% (R\$148.047,71) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 277-29.2020.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Carlos José Esteves Gondim Júnior, Agravado(s): MARCIA DE MELO BORGES, Advogado: Dr. Jéssica Dias Fagundes, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Advogado: Dr. Pedro Jayme da Conceição Domingues, Advogado: Dr. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Advogado: Dr. Ellane Moraes Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 243-74.2020.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 236-06.2021.5.14.0032 da 14ª Região**, Agravante(s): TIBÉRIO CARDOSO ROCHA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 205-84.2019.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Jamile Conceição dos Santos, ROSANA MORAIS DOS SANTOS COUTO, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 179-02.2021.5.12.0013 da 12ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pazini Filho, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GASPAS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 - cinco mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 175-52.2020.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): EDEME CONSTRUCOES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Advogado: Dr. Fábio Alves das Chagas, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,

Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, DOUGLAS MANOEL, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 139-85.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): SONIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 136-35.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): IRACI DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): NOEMI BALBINO ALBINO, Advogado: Dr. Marcio José Brand, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 134-86.2021.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): EDEMILSON MACEDO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 131-24.2014.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): CICERO JOSE ALVES, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA, Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129-35.2018.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JONACIR NASCIMENTO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 356,45 - trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 7.129,75), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 118-22.2017.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Advogada: Dra. Mayara da Silva Rosolin, Agravado(s): CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Advogado: Dr. Sílvio José Farinholi Arcuri, GOL ADMINISTRADORA DE BENS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Andressa Silva de Moraes, Advogada: Dra. Priscila Paiva, HELIO EVARISTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernandes Inojosa de Sousa, IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Júlio César Novaes de Carvalho, JUNIOR TEAM FUTEBOL S/S LTDA - EPP, Advogado: Dr. André Luis Gorla, MARIA DE LOURDES CRISTANTE - ME, Advogado: Dr. Juliano Machado Olivette, SAN MARINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 109-30.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): ANTONIO MOACIR

MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 98-12.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALANNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gianini Rocha Góis Prado, Advogado: Dr. Anutha Lacerda Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de no importe de R\$ 503,60 - quinhentos e três reais e sessenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 10.072,110), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 91-86.2021.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Agravado(s): ISRAEL SAULO DE BRITO, Advogado: Dr. Márcio Locks Filho, Advogado: Dr. Rivera da Silva Rodrigues Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10-21.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): CARLOS BRENO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Alan Daniel da Rocha, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-88.2020.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): DAYANA LOPES ALVES, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luan Vieira Barreto, SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-04.2020.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Dr. Telmarcia Dayene Silva do Nascimento, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, ROBERTO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Mendes Angelim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-75.2021.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CALCADO, Procurador: Dr. Laurence Bianchi Ferreira, Agravado(s): ADILSON DE SOUSA FERREIRA EIRELI, ESPÓLIO de ADILSON DE SOUSA FERREIRA, FABIO MORAES FERREIRA EIRELI, JOSE MARIA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Vargas de Moraes Cassa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-14.2020.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DAS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Fernando Rangel Santos, EMERSON SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado:

Dr. André Alexandro Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Alexandre de Brito Faria, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 100775-92.2020.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BETANIA GONCALVES DO COUTO, Advogado: Dr. Elton da Silva Pinto, Advogado: Dr. Michel da Cunha Figueiredo, FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRag - 100721-81.2020.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELLEN OLIVEIRA SALLES, Advogado: Dr. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves, Advogada: Dra. Manuely de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRag - 100231-10.2020.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY CRISTINA CARVALHO GOMES, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes Silva, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Rayla Oliveira Santana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RR - 11059-85.2019.5.03.0009 da 3ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO GOMES MACHADO, Advogada: Dra. Marcela Lacerda de Aguiar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Jéssica Zanco Ladeira, Procurador: Dr. Luiz Roberto Paciarelli, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Advogado: Dr. Fernando Landim da Cunha Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, reconhecer a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000081-40.2018.5.02.0447 da 2ª Região**, Embargante: ALBINO VIEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antonio Sérgio Aquino Ribeiro, Advogado: Dr. Diego Pinheiro de Almeida, Embargado(a): TRITON CONTAINER SUL AMERICANA TRANSP E COMERCIO LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado: Dr. Tricia Maria Sa Pacheco de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21080-31.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Embargante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Procurador: Dr. Renata de Carvalho

Accioly Lima, Embargado(a): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, JOEL VALDENIR OURIQUES EICH, Advogado: Dr. José Eduardo Brito Rodrigues, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins, Advogado: Dr. Rafael Jose Galant Martins Santos, SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20384-75.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): EUNICE ERLETE PORTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Dias Martinato, FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE - FAHERG, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silveira Fontoura, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 12145-71.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): MARCOS ANTONIO ZUIM, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar o Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1.026, §2º, CPC/2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10942-11.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA DE SÃO PAULO - FAEPA,, Advogada: Dra. Viviane Aparecida dos Reis, Embargado(a): EDILAINE FERNANDES MOLINA CAMPOS, Advogada: Dra. Lycia Medeiros Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 438-90.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): MIRELE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Renata Schimidt Gasparini, Advogado: Dr. Angelo Ricardo Latorraca, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Caio Vinicius Kuster Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 385-24.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR MARIA DO SOCORRO ANDRADE SMITH, Advogado: Dr. Joubert Barros dos Santos, MARIA LEONILDE SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos

embargos de declaração e condenar a parte Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1.026, §2º, CPC/2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 92-32.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): ALANE SOARES DIAS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOCA, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1002548-40.2019.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Duarte Mendes, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro Tinaglia, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ALEX SANDRO FEITOZA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, APARECIDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Maria Monteferrario, COOPER PROGRESSO - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 79.414,00), o que perfaz o montante de R\$ 3.970,70, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1001505-41.2017.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TAIS BATISTA PONTES, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 1001307-67.2018.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): VANESSA SANTOS GOULART, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Advogada: Dra. Mariana dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000406-61.2016.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): LUIZ APARECIDO FERRARI, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 253200-05.2007.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LAERTE BRAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que negado provimento ao agravo. Não havendo juízo de retratação de que trata o artigo 1.041, §3º, do CPC/2015, devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 24326-**

83.2020.5.24.0081 da 24ª Região, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): ORILDO ZANQUET, Advogado: Dr. Alex Sandro Pacheco Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20510-47.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JOSE ROBERTO XIMENES VASCONCELLOS, Advogado: Dr. César Pereira, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20261-97.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): RAFAEL MARIMON BOUCINHA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTRAS, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona da parte RAFAEL MARIMON BOUCINHA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 12716-94.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): VALDEMAR DORTA, Advogado: Dr. Cintia Souza Castilho, Advogado: Dr. Marina Andolpho Contato, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11561-31.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO CESAR GONCALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11551-56.2019.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, JOANA PEREIRA DO CARMO GALVAO, Advogada: Dra. Joice Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Carvalho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 11.381,28), o que perfaz o montante de R\$ 569,06, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10859-20.2020.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): ALEXSANDRA DOS PASSOS SENA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Dias, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas

Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10756-94.2015.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): ADRIANO OLIVEIRA MACENA, Advogado: Dr. Roberlei Candido de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10519-43.2021.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): MARCOSCILON VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Hersino Matos e Meira Júnior, Advogado: Dr. Fabiane Parreira Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10370-79.2019.5.03.0061 da 3ª Região**, Agravante(s): SAULO BARROS GERMINIANI, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Agravado(s): CLEYTON HILARIO SANTIAGO, Advogado: Dr. Marcelo Mendes Sousa Nilo, FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Azeredo Cesar Salgado Romeiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 33.983,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.699,15, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1527-27.2019.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): RB PALLET EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Beber, Agravado(s): MARCIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Vailati, Advogada: Dra. Thais Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1488-29.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi Litzendorf Fontes César, Agravado(s): ALIRIO CASTRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, Advogado: Dr. Márcia Gesiane da Silva, Advogado: Dr. Edson Waini Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1466-83.2012.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): P.L. ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE CREDIÁRIO E COBRANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, REBECA CRISTINA DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Mário Luis Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 42.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.100,00, a ser revertido em favor da Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1439-67.2017.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): ERICK SANDRO DEL CASTILLO DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1316-45.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO GUSMAO, Advogado: Dr. Benjamin Dourado

de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1276-63.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): JOAO BENEDITO MORAIS DE FREITAS, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1227-22.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): JANDIR QUEIROZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1173-42.2015.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BARIGUI S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Leslie Mercedes Francisco da Costa, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1172-85.2014.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CARMEN LIDIA ANDRETTA, Advogada: Dra. Franchielle Stresser Gioppo, Advogada: Dra. Telma Regina Machado, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1134-29.2016.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogada: Dra. Fernanda Amarante Torres Bandeira Coutinho, Agravado(s): MARIA DO ROSARIO DAMASCENO CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, MAXWELL LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Vidal Correa, P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Maria da Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 45.694,88), o que perfaz o montante de R\$913,89 (novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1068-61.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): FERNANDA SIMÕES RIBEIRO CURCIO, Advogado: Dr. Bruno Raphael Duque Mota, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1058-34.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): MANOEL LUIZ WEINFURTER,

Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Betina de Souza Damasio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 970-79.2020.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): ESCUDO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, FRANCISCO WESLEY DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Bruno Rafael Gomes Silva, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 29.995,63), o que perfaz o montante de R\$ 1.499,78, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 959-17.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchiades Costa da Silva, Advogada: Dra. Roberta Barreto Sodrê Leal, Agravado(s): LAZARO SANTOS CASAL, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 920-66.2015.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Pessi Padoin, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): AJR - ROMANHOL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S.S - SRS. WELLINGTON MOREIRA ROMANHOL E WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL, EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, SILVANA ALBINO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 767-09.2015.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LURDES SANCHES, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 765-02.2013.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): ANGELO CARLOS CARMINATI, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.500,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-Ag-RRAg - 203-10.2019.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CARLOS PEIXOTO MANGUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no

artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 105.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 5.250,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 66-40.2021.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Paulo Collier de Mendonca, Agravado(s): FLAVIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ednadjá Martins do Nascimento, Advogado: Dr. Lucelia Vital e Silva de Souza, SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 37.576,14), o que perfaz o montante de R\$ 1.878,80, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ED-AIRR - 66-25.2015.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): BASF SA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ADINAEOL OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Helder Morais Dias, COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, NOVOESPAÇO EDIFICAÇÕES MODULADAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cintia Renata de Andrade Lima Cortesi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar a multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 31.520,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.576,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: AIRR - 1001852-37.2017.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo Adolfo Willi, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. Raul Saraiva Pereira, MAYRA TAILISSE VILLELA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael de Freitas Sotello, Advogado: Dr. Rafael Pedroso de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101385-76.2019.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA HELENA DE JESUS, Advogado: Dr. Luiza Elena de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101061-89.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, LEONNOR DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Victor Jácomo da Silva, Advogada: Dra. Júnia Tereza Santana dos Santos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100756-87.2019.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): PRISCILA GHELMAN, Advogado: Dr. Mauricio Rapoport, VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Cristina de Souza da Silva, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Rayane Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100488-78.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES EM SAUDE SOCIAL, Advogada: Dra. Elaine Torres do Nascimento, Advogada: Dra. Paula Carvalho de Freitas, JONATAN DA SILVA DELFIM, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Ananias de Carvalho Arrais, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100382-55.2019.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CRISTIANO BARBOZA APARECIDA, Advogado: Dr. Heloisa Helena da Conceicao Hespanhol, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100192-60.2020.5.01.0462 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Meinert Vitniski, GILBER DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Andrea Alves dos Santos, Advogado: Dr. Jackson Valoni Lima Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100095-81.2021.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Janete Moreira Cruz Gripp, Procuradora: Dra. Ana Helena de Souza Patrão Bichara Boeschstein, Agravado(s): R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, WESTERLENY FRAGA PESSANHA ELIAS, Advogada: Dra. Cláudia Braga Smarzaró, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22217-03.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, VALDECIR DA COSTA ANTIQUEIRA, Advogada: Dra. Heloísa Helena Romera de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20407-60.2019.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Agravado(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL EDUCAR, Advogado: Dr. Fabricia Marcos, TERESINHA MARILENE SAN MARTIN, Advogado: Dr. Zanyara Brandolff Jardim, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20005-91.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, ELIZETE BALDO, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do

processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10560-87.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): MARCIA FERNANDA LEAL VILELA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Soares Goes, Advogado: Dr. Valmir Spinula Costa, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10353-34.2021.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-63.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcos Rigony Menezes Costa, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, Advogado: Dr. Bruno Araujo Magalhaes, Agravado(s): LC ELETRIFICACOES LTDA - ME, Advogada: Dra. Ludmila Oliveira Paixão, LETICIA GABRIELA SARAIVA SILVA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Larissa Fernandes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698-96.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. Juliana Perelles, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): JEAN CARLOS DE SOUZA ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton Cezar Ávila, LMT ENGENHARIA EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641-10.2021.5.10.0111 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Corrêa, Agravado(s): ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Victor da Silva Goncalves, CLAUDIA DO NASCIMENTO SARDO LEAO, Advogado: Dr. Nabian Martins de Paiva, Advogado: Dr. Arizalda Araújo Delzescaux, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-47.2020.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): VANIA CRISTINA QUEIROZ GOMES, Advogado: Dr. Natalia Jacques Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-51.2020.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, MILENA ALESSANDRA GOMES MORAIS FONSECA, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 47-83.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva,

Agravado(s): ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma